

Ilhas de Barlavento:

Granada.
Santa Luzia.
São Vicente.

Protectorado de Zanzibar.

Novas Hébridas.

(As Novas Hébridas estão compreendidas nesta lista em virtude de um acôrdo entre a Grã-Bretanha e a França, que têm aí um *condominium*).

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 12 de Agosto de 1939.—Pelo Director Geral, *Francisco de Paula Brito Júnior*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 17 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 6.000\$ do n.º 2) do artigo 106.º do capítulo 5.º para o n.º 1) dos referidos artigo e capítulo do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 18 de Agosto de 1939.—O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:845

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo único. É autorizada no orçamento em vigor no corrente ano económico de 1939 do Ministério da Agricultura a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Despesas com o material:

Do artigo 79.º — Construções e obras novas:

4) Outras construções 25.000\$00

Para o artigo 81.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis 25.000\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Agosto de 1939. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Rafael da Silva Neves Duque*.